



A programação do Seminário Femipa deste ano tem como novidade a realização do 1º Fórum de Direito da Saúde da Revista Brasileira de Direito da Saúde (RBDS), no dia 23 de outubro, das 8h30 às 18h. A iniciativa tem como objetivo promover a discussão de temas atuais e relevantes dentro do Direito da Saúde.

Entre os palestrantes deste primeiro fórum estará o doutor em Direito e especialista em Direito do Terceiro Setor, Fernando Borges Mânica. Coordenador científico da RBDS e autor dos livros Terceiro Setor e Imunidade Tributária, Parcerias na Saúde e O Setor Privado nos Serviços Públicos de Saúde, Mânica vai tratar do tema Parcerias Público-Privadas (PPP) na Saúde.

O VOZ SAÚDE ouviu o especialista para saber: **Quais as vantagens desse instrumento jurídico para a Saúde pública brasileira? Como está o Paraná em relação a esse assunto?**

**INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE:** as parcerias público-privadas consistem em importante mecanismo de financiamento de infraestruturas públicas, angariando capital para financiar construção e equipamento de bens públicos. Ao contrário dos contratos de gestão com organizações sociais, que também configuram importante instrumento de gestão de serviços de saúde, um contrato de PPP exige que o agente privado faça investimentos em construção, reforma e/ou equipamento de uma unidade de saúde para depois poder prestar os serviços. Essa exigência permite o desenvolvimento de infraestrutura e, ao mesmo tempo, garante a utilização de insumos de excelente qualidade, pois ele será usado pelo próprio agente privado na prestação dos serviços.

**AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO:** o poder público apenas paga contraprestação ao parceiro privado após iniciada a prestação dos serviços, de modo que a construção/equipamento é realizada inicialmente às exclusivas expensas do agente privado.

**MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:** as PPPs aumentam o acesso da população ao sistema de saúde e trazem eficiência para a prestação do serviço público de saúde. Um contrato de PPP devidamente elaborado prevê critérios variáveis de remuneração do agente privado, que apenas vai ter o retorno esperado por seu investimento caso atinja metas predeterminadas de quantidade e qualidade nos atendimentos. Deve haver, nesse aspecto, rígido controle de qualidade da atuação do parceiro privado, por intermédio de plano de metas quantitativas e qualitativas de gestão, que vão desde o número de atendimentos até o nível de satisfação da população usuária do SUS.

**PLANEJAMENTO COMPARTILHADO E ALOCAÇÃO DE RISCOS:** as PPPs permitem uma melhor e mais eficiente alocação de riscos econômicos, transferindo significativamente os riscos do Estado para o setor privado em questões-chave que podem ser por ele melhor absorvidos. A estruturação de um projeto de PPP conta, em regra, com a participação dos agentes privados inte-

ressados no projeto. Com isso, via procedimento de manifestação de interesse (PMI) ou proposta não solicitada (PNS), o privado colabora com o poder público na definição do modelo mais adequado para o atendimento da necessidade pública. Assim, a expertise técnica, econômico-financeira e jurídica do agente privado é usada como subsídio para que o Estado defina a melhor forma de garantir o funcionamento de uma unidade de saúde. Esse modelo, se bem conduzido, tende a evitar episódios lamentáveis e comuns na nossa sociedade, como construções mal dimensionadas e abandonadas, equipamentos subutilizados e sem manutenção e quadro de pessoal deficitário ou despreparado. A estruturação de uma PPP envolve o comprometimento público e privado com a viabilidade a longo prazo de um serviço público, o que representa uma garantia fantástica para a população dependente dos serviços públicos de saúde.

**GARANTIA DE CONTRATAÇÕES RÁPIDAS E COM MELHORES PREÇOS:** ao contrário do que costumamos ver em estruturas públicas de



**Fernando Borges Mânica vai tratar das PPPs na Saúde durante evento de Direito que faz parte da programação do 8º Seminário Femipa**

saúde, uma PPP bem estruturada permite constante manutenção predial, bem como conservação e reposição dos equipamentos. Ao invés do poder público ter de realizar dezenas de milhares de licitações para comprar do esparadrapo aos equipamentos de ressonância magnética, na PPP tudo isso é previsto em um único contrato, o contrato de PPP. Todas as contratações decorrentes são realizadas de modo mais rápido e econômico pelo agente privado. Esse ganho é enorme, pois todos sabem que os processos de licitação são demorados, não evitam fraudes e não garantem a melhor contratação. É mais adequado, portanto, que haja uma grande licitação para a contratação de um agente privado parceiro do que a realização de um infindável número de pequenas licitações.

**NÃO SUBMISSÃO AO LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO:** o limite de gastos com folha, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, impede que muitos entes federativos contratem servidores públicos para trabalhar na saúde. Essa vedação não alcança as PPPs.

**ECONOMIA DE RECURSOS:** Na estruturação de uma PPP é comum a realização de um estudo chamado “*value for money*”. Nele, são comparados os gastos da gestão pública com os gastos de uma eventual gestão privada. Os resultados costumam ser bastante significativos, de modo que com a gestão privada é possível obter resultados mais expressivos em termos de atendimento sem a necessidade de ampliação dos gastos.

**PPP E O ESTADO DO PARANÁ:** O Estado do Paraná não possui projetos de PPP em fase de execução. Um dos desafios para a implantação do modelo, que tem sido enfrentado pelo Estado, consiste na necessidade de garantias a serem fornecidas pelo poder público ao agente privado. Essas garantias são exigidas para que o agente privado tenha segurança de que seu investimento inicial será devidamente compensado, nos termos do contrato. Nenhum ente privado aceitaria participar de um projeto de PPP caso o descumprimento do contrato pelo poder público fosse resolvido com pagamento por meio de precatórios. Por isso, a decisão de estruturar uma PPP é uma decisão séria, de entes públicos que assumem o compromisso de garantir a efetiva prestação de um serviço, com oferecimento, inclusive, de garantias. Essas garantias servem, em última instância, para comprovar o comprometimento do poder público com o resultado final de um projeto de PPP a ser apresentado para a sociedade.

É importante destacar que diversos municípios paranaenses têm realizado estudos para a implantação de PPPs em diversas áreas. Em 2016, deveremos ter os primeiros contratos assinados, inclusive no setor de saúde.